

e Instalações - R\$ 22.000,00. Aquisição de materiais, motores, bombas hidráulicas - R\$ 22.000,00. Art. 2º A despesa de igual valor correrá por conta de anulação parcial ou (creando-se) supletiva ou por excesso de arrecadação, que será regulamentado por Decreto no ato de sua abertura. Art. 3º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lapart, 1º de agosto de 1974.

João Américo Borges

Prefeito Municipal

Antônio Risto em Louros - Secretário de Administração.

Lei nº 33 de 27 de setembro de 1974. Autoriza abrir crédito Especial para aquisição de Material Permanente e Equipamentos e Instalações em benefício com o C.B.T. para Escola de Corte e Costura. O Prefeito Municipal de Lapart: Faço saber que a Câmara Municipal de Lapart aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Lapart autorizado a abrir Crédito Especial no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender despesa não prevista no Orçamento vigente, assim discriminada: 2.5 - Serviços de Educação, Saúde e Assistência Social - 4.000,00 - Despesa de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.3.0 - 63 - Equipamentos e Instalações - R\$ 2.000,00 - 4.1.4.0 - 63 - Material Permanente - R\$ 2.000,00. Total - R\$ 4.000,00. Art. 2º A despesa de igual valor correrá por conta do excesso de arrecadação. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lapart, 27 de setembro de 1974.

João Américo Borges

Prefeito Municipal

Antônio Risto em Louros

Secretário de Administração

